



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Desembargador Manoel de Araújo Silva

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Fundamentação Legal: artigo 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

1. Objeto da Demanda:

Contratação de docentes para ministrar do Curso, intitulado “**Depoimento Especial e o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF): da teoria à prática**”, a ser promovido pela Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte.

2. Setor solicitante da demanda/Unidade (Administrativa/Judicial):

Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude - Natal

3. Nome do Projeto/Atividade/Capacitação:

“**Depoimento Especial e o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF): da teoria à prática**”.

4. Responsável pela solicitação:

José Dantas de Paiva.

5. Interessados (docente/empresa):

Kátia Benjamin Vargas Duarte (Colaboradora Externa)

Alessandra Gomes Rodrigues (Colaboradora Externa)

6. Justificativa da necessidade da contratação do serviço:

Em razão da chegada de novos servidores prevista, por este Tribunal, para novembro de 2024, propomos a formação emergencial em Entrega Voluntária de Analistas Judiciários. Pois, trata-se de uma temática que perpassa nuances sociais,

diversos normativos nacionais e estaduais, além de um fluxo procedimental específico.

A capacitação dos profissionais que realizam o Depoimento Especial de crianças e adolescentes é essencial para garantir que o processo seja conduzido de forma adequada, respeitando os direitos e a integridade das vítimas. A Lei 13.431/2017 estabelece a obrigatoriedade de escuta especializada e de depoimento especial, demandando que os profissionais estejam bem-preparados para lidar com a sensibilidade e complexidade dessas situações. A formação proposta busca proporcionar aos participantes o conhecimento teórico e prático necessário para a aplicação eficaz do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF), assegurando uma abordagem ética e técnica durante os depoimentos.

Soma-se ao imperativo normativo do procedimento, a demanda crescente, principalmente, nas Varas da Infância e Juventude; além do ingresso de novos servidores no quadro profissional do Tribunal de Justiça, muitos dos quais, serão demandados para a realização de Depoimentos Especiais.

7. Previsão de carga horária e descrição do serviço:

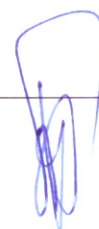
O curso se desenvolverá na modalidade presencial, com 20 horas de duração. Cada docente ministrará 10h de curso, nas salas de aula da Esmarn.

8. Público-Alvo:

Pedagogos e psicólogos que ingressarão na segunda chamada do concurso público TJRN, Edital 01/2023, Portaria nº 1.353, de 2024. As vagas remanescentes poderão ser distribuídas entre demais servidores do Tribunal, que tiverem interesse.

9. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

25 de novembro de 2024.



10. Alinhamento ao Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça – CNJ/ Tribunal de Justiça/Esmarn:

O Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte para o período de 2021-2026, disposto na Resolução de nº 25/2021 (publicada no Dje nº 3280 em 30/06/2021), tem como uma de suas metas a perspectiva de aprendizado e crescimento, com o objetivo primordial de aprimorar a gestão de pessoas, através de capacitação de magistrados e servidores.

11. Resultados a serem alcançados:

Ao final do curso, os participantes deverão ter conhecimento da Lei 13.431, de 2017 e adotá-la como instrumento de trabalho; compreender o fluxo na rede para os casos de violência contra crianças e adolescentes; entender e ser capaz de aplicar o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense nas audiências de Depoimento Especial; diferenciar a escuta especializada do Depoimento Especial; possuir habilidades técnicas básicas para conduzir a entrevista forense com crianças e adolescentes de maneira ética e eficaz; ter consciência de que se trata de uma formação permanente, a ser aprimorada com a prática e estudo contínuos.

12. Previsão no Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento (PACD):

Não se aplica. Proposta apresentada como curso emergencial, em razão do ingresso de novos servidores nos quadros de pessoal do TJRN.

13. Há necessidade de adotar algum critério de sustentabilidade para serviços:

() Não.

(X) Sim. Justifique: para a sustentabilidade do curso em referência, sugere-se adotar providências de economia de uso de papel e impressões, além de economia de copos descartáveis. Assim, devem ser adotadas práticas que reduzam a pressão sobre recursos naturais, inclusive água e energia, bem como que diminuam a produção de resíduos.

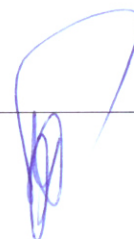
14. Mapa de Riscos/Gestão de Riscos

(X) Baixo.

() Médio.

() Intermediário.

() Alto. Justifique:



15. Custo total da Atividade Acadêmica/Capacitação:

O custo total será de R\$ 6.869,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

16. Disponibilidade Orçamentária:

Recursos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, geridos pela unidade 04.301 – Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (Esmarn).



José Dantas de Paiva
Coordenador Estadual da Infância e Juventude